PROC. 312/94
FOLHA: 002

312

LEI Nº 513 DE 21 DE OUTUBRO DE 1994.

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES NO EXCEPCIONAL INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, 10 (dez) agentes de saúde rural para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios.

Art. 2º) O prazo de duração de contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º) Verificando-se a possibilidade da realização de Concurso Público antes do término do contrato e existindo candidatos aptos a assumirem os cargos de que trata esta Lei, os contratos serão automaticamente rescindidos convocando-se os aprovados nas respectivas ordem de classificação .

Art. 4º) O salário de pessoal contratado no regime desta Lei, será o mesmo fixado na referência inicial para cargo idêntico e ou assemelhado, integrante do quadro de emprego do Município.

Art. 5º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
PUBLICADO
de 21/10/94
Secretaria de Publicação e Registro

AGMAR DE SOUZA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
PROTOCOLO
21 / 10 / 94 | N.º 312/94
RESPONSÁVEL

PROC. 312/94
FOLHA 003

AO GABINETE DO PRESIDENTE:
SEGUE O PRESENTE PROCESSO MONTADO NESTA DATA ATRAVÉS DO DOCUMENTO DA FOLHA 002 DESTE PROCESSO.

Em, 21-10-94.

Oleymar Galimberti da Silva
CHEFE SEÇÃO PROTOCOLO
PORT. No. 067/GP/CMOPO/RO/94

A. Divisão Legislativa

Segue o presente processo para conferência
da Sec. Em. 24.10.94

Silvana Coutinho
ASSESSORA GABINETE DO PRESIDENTE
PORT. No. 069/GP/CMOPO/RO/94

Ao Arquivo Geral
Autor, após arquive-se
Em, 24 outubro - 94.-

José Martins dos Reis
Assessor Jurídico
Port. n.º 012/CM_PO/RO/93